



ALTERAÇÕES - 26 DE OUTUBRO 2023

27º Festival Escolar de Dança

FED

I - DO EVENTO

Artigo 1º - A Prefeitura de Gaspar, através da Secretaria de Educação e Diretoria de Cultura, torna público o **27º Festival Escolar de Dança de Gaspar (FED)**.

Parágrafo Único - A coordenação do evento será realizada pela Comissão Organizadora, que será formada por 3 (três) membros da Secretaria de Educação e 3 (três) membros da Diretoria de Cultura.

Artigo 2º - O evento ocorrerá nas dependências do Salão Cristo Rei no sábado, dia 9 de dezembro de 2023, com início às 8h.

Parágrafo Único - As apresentações ocorrerão nos períodos matutino, vespertino e noturno de sábado.

II - OBJETIVOS

Artigo 3º - O objetivo geral do 27º FED é promover e fomentar a dança nas Unidades Escolares, oportunizando a participação dos alunos, como instrumento imprescindível na formação de sua personalidade.

Artigo 4º - Entre outros objetivos, visa desenvolver a expressão corporal, o gosto pela dança, assim como reconhecer a dança como manifestação de cultura e descoberta de talentos da nossa cidade.

III - DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - Para participar do 27º FED - Festival Escolar de Dança de Gaspar, os interessados devem preencher o formulário no link <https://bit.ly/27festivaldanca> e se enquadrar nas categorias deste regulamento.



Artigo 6º - Não há limite para o número de coreografias que Unidade Escolar poderá participar, entretanto, cada bailarino poderá participar em até 2 coreografias.

Artigo 7º - As inscrições serão aceitas impreterivelmente até o dia 25 de novembro de 2023.

Artigo 8º - Somente poderão participar alunos, pais, professores e servidores das Unidades Escolares municipais, estaduais, federais, particulares.

Artigo 9º - Os competidores serão responsáveis por levar a música para a equipe de som no dia da apresentação e durante os ensaios.

Parágrafo Único - Orientamos que os responsáveis pelos grupos se certifiquem da qualidade sonora das músicas que será utilizada nas apresentações.

Artigo 10 - Em todas as categorias ficam proibidos trabalhos que contenham apologia a drogas, ilícitos, palavras de baixo calão, que agridam a natureza humana, que apresentem nudez ou incitação a violência.

Parágrafo Único - Em caso de descumprimento deste artigo o competidor inscrito será desclassificado.

IV - DA APRESENTAÇÃO

Artigo 11 - A Ordem de Apresentações será definida por sorteio realizado pela Comissão Organizadora, sendo encaminhada aos competidores ao término das inscrições.

I - Considerando o formato do evento de 2023, as apresentações das Categorias A e B (público alvo da Educação Infantil) serão realizadas no período matutino. As demais categorias serão organizadas entre o período vespertino e noturno.

Artigo 12 - O tempo de duração de cada coreografia não poderá ultrapassar os 08min.

Parágrafo Único - Os grupos que ultrapassarem o tempo determinado serão penalizados gradativamente com menos 10% da somatória de notas, a cada 1min a mais.

Artigo 13 - Haverá participação de grupos convidados, que não concorrerão com os demais grupos.



Artigo 14 - No dia do evento, será colocada à disposição dos participantes aparelhagem básica para as apresentações, como sistema de som, caixas acústicas e iluminação.

Parágrafo Único - Não haverá sonorização e iluminação durante a realização dos ensaios.

Artigo 15 - Os únicos recursos cênicos ou coreográficos permitidos serão objetos de pequeno porte e fácil manuseio de responsabilidade de cada grupo.

Artigo 16 - O grupo que não se apresentar no horário estipulado para a sua apresentação, deverá fazê-la ao fim da apresentação da categoria em que estiver inscrito caso contrário será eliminado.

Artigo 17 - Fica proibido o uso de fogo e elementos que possam sujar, molhar ou danificar o palco.

Parágrafo Único - Em caso de descumprimento deste artigo o competidor inscrito será desclassificado.

Artigo 18 - O ensaio de palco será feito por agendamento pela comissão organizadora, após a finalização das inscrições.

I - O tempo de ensaio para cada coreografia será de 15min.

II - Será disponibilizado o Salão Cristo Rei para ensaio nos dias 4 e 5 de dezembro nos períodos matutino, vespertino e noturno. O ensaio será agendado somente após a finalização das inscrições.

III - Não haverá sonorização e iluminação durante a realização dos ensaios.

V - CATEGORIAS

Artigo 19 - Os participantes serão divididos em treze categorias:

CATEGORIA A – Alunos até 5 anos

CATEGORIA B – Alunos até 6 anos

CATEGORIA C – Alunos até 9 anos

CATEGORIA D – Alunos até 11 anos

CATEGORIA E – Alunos até 15 anos

CATEGORIA F – Alunos de Ensino Médio e EJA

CATEGORIA G – Categoria solo (sem faixa etária)

CATEGORIA H – Categoria duo ou trio (sem faixa etária)

CATEGORIA I – Categoria livre (sem faixa etária)



CATEGORIA J – Danças populares (sem faixa etária)

CATEGORIA K – Dança de Salão (Xote, Valsa e Twist) - 1 dupla por escola (ensino fundamental)

CATEGORIA L – Dança de Salão (Xote, Valsa e Twist) - 1 dupla por escola (ensino médio)

CATEGORIA M – Servidores e/ou Pais (grupo)

CATEGORIA N – Servidores e/ou Pais (solo ou duo)

Artigo 20 - Nas categorias de A até F poderão participar 20% de bailarinos fora da idade limite.

Artigo 21 - O número mínimo de integrantes de cada coreografia em grupo é de 5 (cinco), com número máximo de 40 (quarenta) exceto na categoria K, L e N.

Artigo 22 - Cada participante poderá participar somente representando a escola ou entidade em que está matriculado/vinculado.

Artigo 23 - A escolha do estilo e tema fica a cargo de cada Estabelecimento de Ensino ou Entidade, de acordo com o seu interesse.

VI - DA COMISSÃO AVALIADORA

Artigo 24 - Os participantes serão avaliados por uma Banca Examinadora especializada.

Parágrafo Único - A escolha será feita conforme o interesse da Comissão Organizadora do evento, cabendo a Comissão Organizadora a liberdade e a responsabilidade da escolha.

Artigo 25 - As decisões da Banca Examinadora serão irrevogáveis e irrecuráveis.

VII - DO JULGAMENTO

Artigo 26 - Serão atribuídas pelos jurados individualmente, notas de 05 (cinco) a 10 (dez). A nota final será a somatória das notas atribuídas a cada critério, determinando a classificação.

Artigo 27 - Para o julgamento, serão avaliados os seguintes critérios:

I – Expressão corporal/Técnica;



- II – Musicalidade/Interpretação;
- III – Composição Coreográfica;
- IV – Criatividade Cênica/Conjunto.

VIII - DA PREMIAÇÃO

Artigo 28 - Fica estabelecido que apenas os primeiros, segundos e terceiros lugares de cada categoria receberão troféus. Todos os participantes do Festival Escolar de Dança receberão medalhas.

Parágrafo Único - As categorias A e B estarão somente participando e não serão julgadas à nível de competição, porém, receberão feedback descritivo dos trabalhos apresentados pelos avaliadores do festival.

Artigo 29 - A entrega dos troféus e medalhas será efetuada no próprio local do Festival, após a contagem dos pontos.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.

Artigo 31 - A aptidão física dos participantes para as apresentações será de inteira responsabilidade dos Estabelecimentos de Ensino.

Artigo 32 - O não cumprimento deste regulamento implicará em desclassificação do grupo.

Artigo 33 - O transporte e a alimentação ficarão sob a responsabilidade das Unidades Escolares.

Artigo 34 - Aos organizadores fica reservado o direito de veiculação dos trabalhos enviados, da maneira que lhes convir.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE CULTURA
Comissão Organizadora
Telefone: (47) 3091-2200
E-mail: cultura@gaspar.sc.gov.br



ANEXO I
LISTAGEM DE PARTICIPANTES

N °	Nome	Data de Nascimento
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		

Diretor(a): _____

Data: _____